





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO – (84) 3371-2222  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN  
PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.148.553/0001-06

**PROJETO DE LEI Nº  
003/2025. 04 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.508.041,66 (um milhão e quinhentos e oito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.508.041,66 (um milhão e quinhentos e oito mil e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) com o objetivo de criar novas ações e dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 de nº 661/2024 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	12 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	
AÇÃO	2.135 - Ações voltadas para incentivo a Cultura - LEI ALDIR BLAC 2	
Elemento de despesa	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	29.453,59
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	28.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	2.830,00
<b>Sub Total R\$ .....</b>		<b>60.283,59</b>
UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO – (84) 3371-2222  
 CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN  
 PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM  
 CNPJ: 08.148.553/0001-06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	821,71
AÇÃO	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.451,20
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.677,00
AÇÃO	2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.800,00
SUB-FUNÇÃO	304 - Vigilância Sanitária	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.409,50
SUB-FUNÇÃO	305 - Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.233,85
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.233,85
Unidade gestora	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão orçamentário	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade orçamentária	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função	10 - Saúde	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 - CENTRO - (84) 3371-2222  
CEP: 59855-000 - ITAÚ/RN  
PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.148.553/0001-06

Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584295202400	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584292202400	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação	INCREMENTO TEMPORÁRIO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB) Nº 36000584343202400	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.653,00
<b>Sub Total R\$ .....</b>		<b>816.280,11</b>
Unidade gestora	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão orçamentário	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade orçamentária	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
Função	8 - Assistência Social	
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	
Programa	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
Ação	2.245 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS)	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.137,32
<b>Sub Total R\$ .....</b>		<b>1.137,32</b>
Unidade gestora	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão orçamentário	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Unidade orçamentária	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função	12 - Educação	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍVA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 - CENTRO - (84) 3371-2222  
CEP: 59855-000 - ITAÍVA/RN  
PREFEITURADEITAUA@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.148.553/0001-06

Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	145.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	357.196,99
Elemento de despesa	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Fonte de recurso: 25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.107	25.548,00
<b>Sub Total R\$ .....</b>		<b>527.744,99</b>
Unidade gestora	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão orçamentário	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação	
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.132 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - (FUNDAMENTAL)	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	17.050,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000	85.545,65
<b>Sub Total R\$ .....</b>		<b>102.595,65</b>
<b>Total R\$ .....</b>		<b>1.508.041,66</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 - CENTRO - (84) 3371-2222  
CEP: 59855-000 - ITAÍ/RN  
PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.148.553/0001-06

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

FRANCISCO  
ANDRÉ REGIS  
JUNIOR: 05616  
973459

PROVIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025  
DETERMINAÇÃO DE ASSINATURA  
DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍ  
FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR  
CPF: 05616973459-0  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 - CENTRO  
59855-000 - ITAÍ/RN  
FONE: (84) 3371-2222  
E-MAIL: PREFEITURADEITAU@GMAIL.COM



## #ACASADOPOVO!

COMISSÃO MISTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 03/2025**

FUNDAMENTAÇÃO:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: Artigos – 14, 22, 36 e 38

REGIMENTO INTERNO: Artigos – 28, 29, II, "a", IX, 62, 64, 67, § 3º, "d", 68, 75, 76,  
79, 144, § único.

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

RELATOR:

*Jose Luciano de Oliveira*

EMENTA: Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional **ESPECIAL** na forma prescrita na Carta Republicana, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, consoante o seguinte:

## RELATÓRIO

01 Deteve-se esta relatoria em analisar os **ASPECTOS DE LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS** do projeto de lei nº 003/2025 no que tange ao cumprimento das formalidades da Lei 4.320 quanto aos seus artigos 40, 41, 42 e 43.

02 Pelo artigo 40 são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária. Na manifestação do art. 41 da retro mencionada lei o crédito especial é espécie do gênero crédito adicional.

Segundo o art. 42 do diploma Legal que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## #ACASADOPOVO!

Estados, Municípios e do Distrito Federal, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

E como fator decisivo para a conclusão do processo, a abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

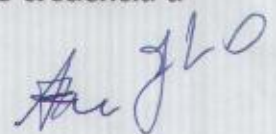
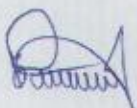
03 A lei orçamentária para 2025, apesar da sua completude, deixou de prever a possibilidade de novas ações orçamentárias, as quais, vieram agora a se concretizar, exigindo assim, a alteração da lei de meios, ou seja, a Lei Orçamentária anual.

Pelo exposto, estar sendo proposta a inclusão e/ou alteração de algumas ações, especialmente, nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Cultura; Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Como visto, a unidade orçamentária Fundo Municipal de Cultura, estar sendo contemplado com um crédito adicional especial de R\$ 60.283,59; o Fundo Municipal de Saúde, o crédito especial é da ordem de R\$ 816.280,11; o Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito especial é da ordem de R\$ 1.137,32, e, o Fundo Municipal de Educação, com um crédito adicional especial da ordem de R\$ 630.340,64, totalizando, assim, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 1.508.041,66 (um milhão, quinhentos e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

04 Os recursos para acudir os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.508.041,66 (um milhão, quinhentos e oito mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) tem origem em superavit financeiro no formato autorizado pelo § 2º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

05 O projeto é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, pois se trata de matéria orçamentária. Estar dentro dos princípios de legalidade, juridicidade, constitucionalidade e da técnica legislativa, o que lhe credencia a



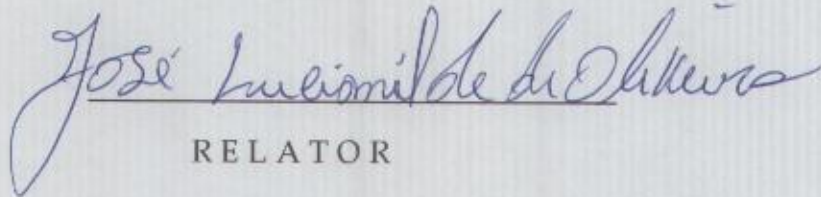
## #ACASADOPOVO!

tramitar nas Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Fiscalização e de Legislação, Justiça e Redação Final.

Pelo exposto, esta relatoria OPINA no sentido de que seja o projeto de lei aprovado em toda a sua inteireza.

Salvo melhor Juízo este é o PARECER.

Itaú-RN, 06 de fevereiro de 2025

  
RELATOR



## #ACASADOPOVO!

COMISSÃO MISTA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 003/2025

RELATOR(A): \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO:** Dispõe sobre Parecer Técnico formulado ao projeto de lei nº 003/2025 que pede autorização ao Poder Legislativo Municipal para que o executivo abra crédito adicional especial na forma prescrita na Carta Republicana de 1988, na Lei 4.320, na Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e da outras providências.

### VOTO DO RELATOR

- (  ) FAVORÁVEL AO PROJETO  
(  ) CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_

### VOTO DO PRESIDENTE

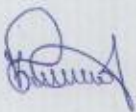
- (  ) FAVORÁVEL AO PROJETO  
(  ) CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_

### VOTO DO MEMBRO

- (  ) FAVORÁVEL AO PROJETO  
(  ) CONTRÁRIO AO PROJETO

CONSIDERAÇÕES: \_\_\_\_\_





# #ACASADOPOVO!

## PARECER DA COMISSÃO MISTA

Na forma do disposto no Art. 75, incisos I, II, III e IV e §§ 1º e 2º; do Art. 76, incisos I, II, III, IV e V e do 190 do RI a comissão mista em referencia profere parecer final sobre o Projeto de Lei nº 003/2025 nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

RELATOR: \_\_\_\_\_

ESCORE : Pela aprovação do Projeto : \_\_\_\_\_ Pela rejeição do Projeto \_\_\_\_\_

RESULTADO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: Voto(s) vencedor(es): \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_

Voto(s) Vencido(s) \_\_\_\_\_

**CONCLUSÃO** : as deliberações das comissões, em regra, são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros. (Art. 72 e 85 do RI). O parecer deve ser conclusivo com a indicação dos Vereadores votantes e seus respectivos votos na forma do previsto no art 86 do Regimento Interno.

**REDAÇÃO FINAL:** com este escore a Comissão Mista de \_\_\_\_\_

PROFERE PARECER PELA ( ) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025. Diante ao exposto conclama ao Soberano Plenário o acolhimento do presente Parecer de maneira que o Projeto de Lei seja ( ) aprovada ( ) rejeitada.

Salvo melhor juízo este é o PARECER

Itau-RN, 06 de fevereiro de 2025

COMISSÃO:

Italo Francisco Gonçalves Medeiros

PRESIDENTE

João Lucas de Oliveira Alex Bruno Brasil de Freitas  
RELATOR MEMBRO